



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, através do Pregoeiro Oficial do Município de Rio Bananal, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº 078/2016, objetivando a aquisição de **Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Odontológicos**, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, regida pelas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94, Lei Comp. nº 123/06, Decreto Federal nº 6.204/07, e alterações posteriores.

MODALIDADE:

Pregão na forma Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

PROCESSOS:

1298; 2261; 2501 e 3126/2016

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/08/2016 até às 13:30hs

DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/08/2016 às 14:00hs

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo da Prefeitura Municipal

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo Sede da Prefeitura localizada na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e nº do Pregão.

Após as 13h30min, prazo fixado como limite para recebimento dos envelopes não serão admitidos novos participantes no certame, não sendo portando, recebidos novos envelopes, nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos já protocolados.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I (Descrição detalhada do objeto);

Anexo II (Termo de Credenciamento);

Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigência habilitatórias);

Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade);

Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);

Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);

Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)

Anexo VIII (Minuta de Contrato)

Anexo IX (Orientações e determinações para assinatura do Contrato);

1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à aquisição de **Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Odontológicos**. Deverão ser observadas as condições do anexo I, quanto à especificação, condições de entrega e outros.

1.2 - Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.



1.3 – O fornecimento ocorrerá durante o ano de 2016, parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria. Será emitida ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração.

2 - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - A despesa resultante deste edital correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento 2016, de acordo com a Secretaria solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Aquisição de Equipamentos em geral e Veículos para Unidades Sanitárias
Equipamento e Material Permanente
Material de Consumo

2.2 As despesas serão custeadas com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nºs 11429.173000/1140-03; 2491004; 27710010; 20290002; 27730011 e 14130002.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O prazo máximo para a entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição ou Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, ou pela Secretaria requisitante, devidamente assinada pelo respectivo secretário, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

3.2 - É imprescindível que se compra o prazo estipulado, a falta de cumprimento do prazo de realização sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 18 deste Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, **que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos**, cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação, vedada à participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) Sob processo de penalização junto a esta Prefeitura, por descumprimento de cláusulas contratuais e prazos, mesmo que o processo ainda não foi finalizado.
- d) Que se subsumem as disposições dos arts. 9º da Lei nº 8.666/93.

5 – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):

5.1 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir do regime diferenciado e favorecido estabelecido neste edital, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá apresentar no ato do credenciamento ou junto a Proposta de Preços declaração conforme anexo V, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei, acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovar sua qualificação, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.**

5.2 – Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.



6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

a) Agente credenciado (Anexo II), **a carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade do credenciado, ou;

b) Representante legal empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou;

c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade.

6.2 – Os documentos mencionados nos itens 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.3 – O documento mencionado no subitem 10.2.1, (cópia autenticada do Ato Constitutivo e Cédula de identidade), se apresentados no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação dos mesmos na documentação no Envelope B – HABILITAÇÃO.

6.4 – É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.

6.5 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

6.6 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.**

7- ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2016

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

8 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Conter discriminação completa do objeto ofertado, inclusive a marca, obedecendo às especificações e condições previstas no Anexo I;

c) Apresentar prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

d) Apresentar prazo entrega dos materiais, objetos desta licitação, que não poderá ser superior a **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição de entrega.

e) Conter quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos para fornecimento dos materiais, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução do Contrato;

f) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO (Modelo da Proposta de Preços); contendo o valor global da proposta em numerais (R\$ x,xx) e por extenso.

g) Conter indicação do nome ou razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do representante legal que assinará o contrato: nome, qualificação, nº do cpf/mf, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

9.2 - Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.

9.3 - Às proponentes classificadas nos termos do item 9.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.4 – Após a sessão de julgamento das propostas não poderá haver desistência dos lances apresentados, nem dos itens vencidos. A Municipalidade não aceitará desistência da entrega ou realização sob nenhuma hipótese, salvo calamidade, caso fortuito ou de força maior, que deverá ser documentado e justificado pela vencedora. A desistência de lances ou



itens vencidos após finalização desta fase ocasionará a aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

9.5. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidades inferior) com relação a cada item.

9.7 – Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por Item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

9.8 - Caso haja empate no valor das propostas escritas, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

9.9 - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

9.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

9.12 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.13 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.15 – A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dado nova chance de lance para a antiga vencedora.

9.16 – No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 9.15, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.17 – Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado no subitem 9.15, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



9.18 – Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Item.

9.19 – Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por Item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço ineqüível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).

10.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 10, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste Edital.

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo - Contrato ou Estatuto Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa, válida na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO".
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO".
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO".
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO".
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), válida na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO".

g) Alvará de Licença para localização e funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material médico igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

b) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

c) **Comprovante de que o fabricante do equipamento possui rede autorizada de assistência técnica, (com prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças), localizada no estado do ES, num limite de no máximo 150 km, do município de Rio Bananal. (Esta comprovação poderá ser feita por meio de Declaração do licitante ou do fabricante do equipamento, onde conste o nome e o endereço da empresa - Rede Autorizada de Assistência Técnica).**

d) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da **empresa fabricante**, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999.

e) Além da documentação especificada nas alíneas **a, b, c, d**, no caso de participação de empresa **FABRICANTE DE PRODUTO IMPORTADO**, ou **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FABRICADOS NO EXTERIOR** ou **EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS OU PRODUTOS FABRICADOS NO EXTERIOR** esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

f1) Por se tratar de produto importado a licitante, além da documentação especificada nas **alíneas a, b, c e d.1**, deverá também apresentar obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (em original ou cópia autenticada), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

f. 1.1) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

f. 1.2) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril



está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

f.1.3) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

Obs: Quando a empresa FABRICANTE do equipamento ou material importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na alínea f.1.

f) As exigências contidas neste edital, atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

g) O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos **manuais, catálogos** e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias. (**QUANDO FOR SOLICITADO**).

h) **Caso algum dos itens solicitados no Anexo I (Equipamentos ou materiais médicos) não possua algum dos documentos solicitados neste sub item 10.2.4, ficará dispensado de apresentá-lo, desde que o licitante fornecedor comprove a dispensa ou a não existência do documento.**

i) Caso o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, esteja vencido será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido peticionado a revalidação e protocolizado junto a ANVISA em no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao vencimento, em conformidade ao que consta no art. 2º da Resolução - RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U. nº 77, seção 1, página 31, de 24/04/2009. Deverão ser apresentados os documentos anteriores (vencidos) e o protocolo de solicitação de revalidação.

10.2.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);

b) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

11 - OBSERVAÇÕES

11.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.



11.2. A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

11.3. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo pregoeiro ou CPL. É vedada a consulta para validação de datas, ou seja documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante.

11.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.5. A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Rio Bananal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 10.2.1., letra “a”, “b”, “c”, “d”.

11.6. Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

11.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, devidamente comprovadas pelos selos nacionais. As autenticações desacompanhadas do selo só serão aceitas mediante declaração assinada pelo responsável do Órgão emissor (Cartório), com firma reconhecida, expondo as razões pelas quais não utiliza o selo.

11.8. Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Prefeitura Municipal de Rio Bananal, na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.

11.9. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

11.10. Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste benefício as empresas que cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital.

11.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no item 18.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO



12.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.2 - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13 - FASE RECURSAL

13.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias ininterruptos para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes.

13.2 – A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

13.3 – A falta de manifestação, nos termos do sub item 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estando assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

13.5 – Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, localizada na Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

13.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

15 – RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

15.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados no anexo I, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

15.3 - O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

16.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas realizadas, devendo Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo



Órgão Gestor do Objeto desta licitação, poderão ser pagas em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

16.3 - O pagamento ao vencedor será efetuado através de depósito em conta corrente do mesmo, de acordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura em aproximadamente 30 (trinta) dias contados da data da entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **No caso do fornecedor optar por depósito em conta corrente, fica sob sua responsabilidade informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.**

16.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será o da data da apresentação da Nota Fiscal reapresentada sem erros.

17 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1- A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (Anexo VIII) a ser firmado entre a Fundo Municipal de Saúde/ES e a empresa vencedora, pessoalmente na Sala de Contratos e Licitações desta Prefeitura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação, que será feita via e-mail, logo após o empenho deste processo, prevalecendo às disposições deste Edital. A ordem de fornecimento será emitida após assinatura do Contrato.

17.2 - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18 – PENALIDADES

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, **incidentes sobre o valor total adjudicado em nome do fornecedor**, na forma seguinte:

- a) atraso na realização dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. Também comprehende-se como inexecução total ou parcial a desistência de lances após a fase de julgamento das propostas, o descumprimento da obrigação de entrega de amostras quando exigido, e a desistência dos itens efetivamente adjudicados na sessão de julgamento das propostas, sem justificativa plausível.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato ou a ordem de fornecimento, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de assinatura dos mesmos, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de realizar a entrega do objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

18.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

18.8 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



19.4 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias úteis, das 11:30h às 17:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 14 de Setembro nº 887, nesta cidade, observando o prazo previsto pela Lei Federal n.º 10.520/02 e seguintes.

19.5- Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida 14 de Setembro nº 887 – nesta cidade, ou pelo telefax 0XX (27) 3265-2900, ou ainda pelo e-mail editaiscontratosrb@gmail.com, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. **As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima.**

19.6 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMRB.

19.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação permanecerão à disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.

20 – INFORMAÇÕES

Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, bem como para a retirada do Edital, protocolo de recursos de qualquer natureza e abertura das sessões públicas de licitações:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES
Comissão Permanente de Licitação
Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES
Horário de funcionamento: 11:30 às 17:30 horas
Telefax. 0XX(27) 3265-2900
E-mail: editaiscontratosrb@gmail.com
Home Page: www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal/ES, 12 de Agosto de 2016.

Edigar Casagrande
Pregoeiro da PMRB



PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Odontológicos.

ANEXO I
Planilha de quantidade e Descrição Detalhada do Objeto

1 - Constitui objeto deste edital a aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Os materiais e equipamentos cotados para os itens abaixo devem ser de alta qualidade, atendendo a todas as regulamentações da ANVISA. Se forem entregues fora dos padrões de qualidade e segurança necessários ao bom desempenho das funções, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se as imperfeições forem constatadas após o recebimento definitivo, ou até mesmo após o uso, **estes serão rejeitados e não serão quitados pela administração.**

2 Dúvidas referente a estes processos entrar em contato com setor solicitante pelo telefone (27) 3265-2045, ou (27) 3265-2031.

Item	Unid	Especificação completa do item	Processo 1298/2016 Hospital Emenda 11429.173000/1140-03 Dados Bancários: Caixa Econômica c/c 624023-0	Processo 2501/2016 Unidades de Saúde da Família de Rio Bananal e Santa Rita Emenda 20290002 e 27730011 Dados Bancários: Banco do Brasil c/c 70193-9	Processo 3126/2016 Unidades de Saúde da Família de São Francisco e Santa Rita Emenda 20290002 e 14130002 Dados Bancários: Caixa Econômica c/c 624022-1	Processo 2261/2016 Unidades de Saúde da Família de Santo Antônio e São Jorge Emenda 2491004 e 27710010 Dados Bancários: Banco do Brasil c/c 70361-3	TOTAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

1	Unid	Compressor odontológico Motor de 2 pistões com 1,12HP / 830W (115V) e 1,14HP / 850W (220V) - Protetor térmico contra sobreaquecimento; Filtro de saída de ar; Adequado para um consultório; - Pintura interna do reservatório antioxidante; Capacidade de 60 litros; - Deslocamento teórico (fluxo de ar): 212 litros/min. (7,49 pés cúbicos/min.); Garantia mínima de 12 meses.	1	2	3
2	Unid	Bomba de vácuo até 2HP/CV Com alimentação técnica 127/220V,motor até 1,5 a 2HP, potencia nominal de até 1000 VA, tensão do comando até 36V, vácuo até 720mm/Hg, consumo até 0,600l/min, vazão de até 400l/min, validade: Indeterminada, filtro de detritos. Garantia mínima de 12 meses.	1	2	3
3	Unid	Ultra Som Odontológico (PROFI) , para profilaxia c/jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultra som de 30.000 hz, com min. 03 ponteiras de formato e funções diferentes, autoclaváveis, com 02 capas removíveis para autoclaváveis, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura liza em epóxi na cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	1	1	2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

4	Unid	Seladora manual de mesa para grau-cirúrgico e polipropileno com controle digital de temperatura ajustável até 300°C; Espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; Selagem rápida e eficiente para rolos de até 30 cm de largura; Sistema de corte, com 30 cm de largura e com faca de duplo corte; Possui suporte para colocação dos rolos a serem selados. Dimensões Externas aproximadas C:400 x L:420 x A:210 mm. Voltagem 110 e 220 Volts. Temperatura Digital ajustável até 300°C Potência 200 Watts. Peso aproximado 5 Kg. Área de Selagem aproximada 300 mm. Espessura da Solda aproximada 13 mm. Garantia mínima de 12 meses	1		2	3
5	Unid	Autoclave horizontal de mesa digital , estrutura construída em aço carbono A36 / Inox, com pintura eletrostática e proteção anti-ferrugem. Câmara fabricada em aço inoxidável, com capacidade entre 60 a 75 litros. Porta dupla laminada inox , 6 pontos de apoio com fechamento e abertura em duplo estágio. Deverá possuir reservatório interno de água, filtros, coletor de fácil acesso, entrada exclusiva para validação, despressurização automática, sensor de porta aberta com indicação no painel, controle de temperatura, secagem eficiente com opção de procedimento de porta fechada, painel digital de LCD Onled com indicações das funções, chave geral no painel, funcionamento totalmente automático. Potência automática, com baixo consumo de energia. Com 2 bandejas de aço inoxidável / alumínio, perfuradas. Garantia mínima de 12 meses	3		2	5



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**
**Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46**

6	Unid	<p>Aparelho Raio-X Odontológico com coluna móvel fabricado em estrutura de aço tubular, possui movimentos suaves com giro horizontal livre de 360° nas conexões da coluna, junção dos braços e no movimento do cabeçote com o cabeçote de Raio-X com capacidade de 70 Kvp e 8 m A , revestido internamente com chumbo, com câmara de expansão e bobinas de alta tensão revestida com resina epóxi isolante. Com cabeçote fechado a vácuo em óleo com tratamento especial para elevação do coeficiente dielétrico, com localizador cilíndrico longo, filtro de alumínio e colimador de chumbo para limitação do Raio-X. com comando disparador, com timer eletrônico digital microprocessado e display LCD. O tempo do disparo é centesimal e varia de 0,32 a 3,20 segundos de tempo real de exposição, com opção de uso de tempos pré-definidos através de simples seleção de utilização com sensor para radiografia digital ou película convencional, tipos de película, paciente e dente a ser radiografado. Possui sinal sonoro e led indicativo do disparo do Raio-X, além de controle remoto equipado com cabo espiral de 5 metros. Características técnicas: Rede (VAC) - 127 ou 220 Volts Freqüência de rede - 50 / 60 Hz Corrente Nominal - 9A (127V) - 6A (220V) Potência Máxima - 1.650W (127V) - 1.320W(230V) Voltagem no tubo - 70k Vp (\pm 5k V) Corrente no tubo - 8mA Filtração total - 3,61m m Al/Equiv. Ponto focal - 0,8x 0,8m m (IEC 336/1982) Tempo de exposição - 0,06 < 3,20S Ciclo de trabalho - 1S / 60S Distância foco/pele - 205mm Campo de radiação - 60mm Radiação de fuga - <7m R / h @1m t. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p style="text-align: center;">2</p> <p style="text-align: right;">2</p>		
---	------	---	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

7	Unid	Destilador de água com capacidade de 03 a 05 litros/hora. Produz água com pureza abaixo de 5µSiemens, independente da qualidade da água de alimentação; Tamanho reduzido; Acabamento externo em epoxi eletrostático; Caldeira em latão com banho de estanho virgem (para não contaminar a água em ebulição); Coletor de vapores e partes em contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304; Nível constante de alimentação da caldeira; Cúpula em vidro; Sistema automático de descarga rápida; Sistema automático de liga-desliga (na falta de água o aparelho desliga-se automaticamente); Resistência tubular blindada; Suporte para fixação na parede; 220 volts, 3500W. Garantia mínima de 12 meses.	2		2
8	Unid	Fotopolimerizador de resinas, led, sem fio, sem radiômetro. Características Técnicas: Autonomia para 200 polimerizações de 10 segundos; Potência luminosa de 1200mW/cm ² ; Luminosidade constante independente da carga da bateria; Mobilidade - SEM FIO; Possui base capaz de carregar a bateria sem removê-la do aparelho; Tempos de Fotopolimerização de 40 ou 90 segundos; Bip's de 10 em 10 segundos; Indicador de nível de bateria; Tensão de operação do carregador: 90 a 250 automático e estabilizado; Design anatômico e peso reduzido; Tempo indicado por 2 cores (verde e vermelho); Corpo do aparelho em alumínio liso tratado; Ponteira condutoras de luz, passível de desinfecção química (não autoclavável), encaixerígido e giratório de 360°, permitindo acesso a todos os quadrantes, sendo uma com diâmetro de 8mm (extremo bucal – polimerização para 1 dente) ou com 20mm x 15mm (extremo bucal – clareamento para 3 dentes); Peso: 175g. Garantia mínima de 12 meses.	1		1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

9	Unid	Amalgamador odontológico em cápsula com painel digital com tempo variando de 0 à 30 segundos, frequência de 4.000 oscilações por minuto. Com registro / cadastro na ANVISA, conforme Resolução 260/2002 de 23 de setembro de 2002 . Garantia mínima de 12 meses.		1		1	2
10	Unid	Biombo plumbífero com no mínimo 01mm de espessura, tipo reto, com aproximadamente 180 x 80 cm, armação em aço, com pintura em epóxi, na cor branca, com acabamento em polikroy (corino especial), com 04 rodízios giratórios de alta resistência.		2		2	4
11	Unid	Estetoscópio adulto auscultador em aço inoxidável Tipo Duplo, Auscultados double sonic com sensibilidade na captação dos mínimos ruídos. Tubo acústico na configuração y. Olivas (protetor auricular) de formato anatômico para ajuste confortável. Headset recurvado anatomicamente para melhor ajuste conforto e transmissão do som, de procedência nacional com registro no ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses		18	2	10	30
12	Unid	Esfigmomanômetro Infantil , com braçadeira tamanho infantil de 10 a 23 cm, faixa de medição de 10 a 300mmHg, com braçadeira em nylon com fecho de metal, manguito com pêra de borracha vulcanizada, manômetro, estojo para viagem. Certificado pelo INMETRO/IPEM. Garantia mínima de 12 meses.		15	3	10	28
13	Unid	Estetoscópio infantil estetoscópio tipo infantil - estetoscópio com haste, anel de fixação e campânula, em aço inoxidável, olivas de borracha resistente, tipo infantil,, olivas com acabamento sem rebarbas, auscultador duo-som com diafragma resistente de alta sensibilidade. Aprovado pelo INMETRO.		14	1	11	26



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

14	Unid	Foco Refletor Ambulatorial: Iluminação LED; Haste Flexível; Contendo a descrição mínima a seguir: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho). Pintura em epóxi à 250° c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada Halógena de 12 v x 20 watts. Peso líquido aproximado: 5 kg. Garantia mínima de 12 meses.		10		7	17
15	Unid	Esfigmonômetro adulto confeccionado em nylon; Tipo de feixe em metal; Câmara inflável em borracha vulcanizada; Com aprovação de INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.		18	4	11	33
16	Unid	Esfigmanômetro para obeso confeccionado em nylon; Tipo de feixe em metal; Câmara inflável em borracha vulcanizada; Com aprovação de INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.		16	1	10	27
17	Unid	Mesa de exames confeccionada em aço inoxidável. Posição do Leito Móvel. Pode ser usado como divã clínico, espuma de densidade D45 (durável / Resistente). Dimensões aproximadas: 1.80 comprimento (na posição divã), 80cm altura.		16	4	10	30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

18	Unid	Escada com 2 degraus para uso hospitalar estrutura em tubo de chapa inoxidável,c/pintura em epóxi na cor gelo, medindo 22,22 x 120mm, dimensões da escada medindo 0,40 x 0,30 x 0,22 cm aproximadamente, quantidade de degraus 02 degraus, matéria prima do degrau em placa inteira de aço inoxidável ou alumínio, degrau medindo 1,00 x 360mm de comp x 1,40mm largura, revestimento do piso em borracha antiderrapante,e cantoneiras do piso em aço inox, acessórios pés com ponteiras de borracha.		12	3	11	26
19	Unid	Cadeira para coleta de sangue em estrutura em aço tubular, com pintura eletrostática verde claro, encosto fixo, com suporte para braço regulável, estofada em espuma injetada, densidade 28, com revestimento em courvim na cor verde claro, com ponteiras de borracha.		1		4	5
20	Unid	Carro maca simples confeccionado em aço, com grades laterais, suporte de soro, e colchonete, leito removível, para-choques de borracha nas extremidades. Pés com rodízios (4) sendo que 02 deverão possuir freios.	2	5	4	6	17
21	Unid	Cadeira de rodas para obeso com braços bilaterais escamoteáveis e removíveis; Pedais com apoio de pé elevável e ajustável na altura; Freios bilaterais ajustáveis; Apoio de panturrilha; Rodas traseiras de 24", pneu inflável na cor cinza, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo fixo; Rodas dianteiras de 6"; Estofamento acolchoado revestido em courvim; Suporte para soro removível e ajustável; Acabamento em pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 meses.		2	1	2	5



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

22	Unid	Cadeira de rodas pediátrica em alumínio, braços e pés removíveis, c/elevação de pernas e suporte de soro, sistema de variação do tamanho da cadeira em 3d p/crianças de 2 a 8 anos, assento e encosto almofadados e ajustáveis em tensão, encosto pode variar em ângulo até 12°, ajuste dos punhos em altura, chassi de alumínio, costas rebatíveis e rodas traseiras de extração rápida, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;		2	1	2	5
23	Unid	Cadeira de rodas adulto com braços bilaterais escamoteáveis e removíveis; Pedais com apoio de pé elevável e ajustável na altura; Freios bilaterais ajustáveis; Apoio de panturrilha; Rodas traseiras de 24", pneu inflável na cor cinza, cubo de alumínio montado com rolamentos blindados, eixo fixo; Rodas dianteiras de 6"; Estofamento acolchoado revestido em courvim; Suporte para soro removível e ajustável; Acabamento em pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 meses.		2	1	4	7
24	Unid	Desfibrilador Externo Automático DEA, c/03 (três) eletrodos, bateria com mínimo de 50 choques e tela de ECG, de fácil manuseio, portátil, compacto e alimentado p/bateria, podendo ser usado em adulto e criança, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante;		1	2	1	4
25	Unid	Cilindro de gases medicinais em aço , capacidade mínima de 20 litros, c/válvula, mamômetro e fruxômetro. Garantia mínima de 12 meses. Aprovado pelo INMETRO.		4		4	8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

26	Unid	Balança antropométrica adulto com modo de operação digital, Capacidade Adulta, Com estrutura em chapa de aço carbono. Características: Função tara até 200kg; Divisões de 100g; Plataforma: 380 x 290mm; Réguia antropométrica até 2,00m em alumínio anodizado, divisão de 0,5cm; Estrutura em chapa de aço carbono Altura de 1,30m; Tapete em borracha anti-derrapante; Pés reguláveis; Display com 6 dígitos; Fonte: full range 90 a 240Vac. Garantia mínima de 12 meses.		11	1	6	18
27	Unid	Balança antropométrica infantil digital com cobertura em ABS; Capacidade máxima 15 kg; divisões de 5g; Concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti germes; Pés reguláveis; Função TARA, até 15 kg; Display com 6 dígitos; Fonte Automática (100 a 240V); Garantia mínima de 12 meses.		8		7	15
28	Unid	Balança antropométrica para obesos digital estrutural em chapa de aço carbono, acabamento em tinta poliuretano em branco, réguia antropométrica c/escala de 2,00m em alumínio, capacidade p/ 300kg, divisões de 100gr, plataforma na medida de 550x390mm, réguia em latão cromado, cursor em aço inoxidável, aferida e certificada pelo IPM/INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses.		3		3	6
29	Unid	Dermatoscópio , aumento 10x, iluminação LED, digital c/diversas aplicações, captação de imagem c/zoom de 5-500x, arquivo digital, fotografa e filma c/até 5mp, ajustes de foco e iluminação, pequeno, leve e portátil, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.		10	2	5	17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

30	Unid	<p>Oftalmoscópio com no mínimo 3 aberturas e 19 lentes Bateria convencional; Composição mínimo de 03 aberturas e 19 lentes; Design moderno e ergonômico; 5 tipos de aberturas (diafragmas): círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semicírculo e livre de vermelho; 19 lentes de – 20 a + 20D; Iluminação brilhante com lâmpada Xenon Halógena XHL 2,5v.; Tecnologia XHL Xenon halogênio proporciona 100% mais luz em comparação com as lâmpadas convencionais. Luz branca concentrada e de alto brilho para uma iluminação perfeita; Apoio orbital macio.; Resistente a poeira.; Clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso.; Cabo em plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior. Cabo ergonômico, à prova de choque; resistente e antiderrapante.; 2 peças (cabô e cabeça). Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas.; Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). Garantia mínima de 12 meses.</p>	9	2	4	15
31	Unid	<p>Otoscópio com mínimo 3 espéculos reusáveis, com bateria recarregável compacto com iluminação de fibra ótica e com tecnologia Xenon, corpo de alta resistência a impactos, deve permitir a conexão com insuflador para teste pneumático do tímpano, janela de visão com giro para os lados. Deve possuir cabo conversor com engate de sistema tipo rosca, com bateria recarregável e com regulagem de intensidade de luz. Acessórios acompanhantes: Jogo de espéculos reusáveis (mínimo de três), 01 carregador, 02 lâmpadas sobressalentes, 01 estojo para acondicionamento, deprocedênciा nacional com registro no minitório da saúde. Garantia mínima de 12 meses.</p>	6		3	9



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

32	Unid	Mesa ginicológica estofada com gabinete em madeira e móvel: Dimensões fechada aproximadamente (comp. x larg. x alt.): 120 x 60 x 85 cm. Gabinete construído em madeira MDF nas cores branca ou bege; Possuir 3 gavetas e 1 armário com 2 portas; Gaveta em aço inox para coleta de líquidos; Porta-coxas estofado; Leito estofado dividido em três partes com pés e dorso ajustáveis; Pés com ponteiras em PVC. Estofado na cor verde claro. Acabamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Pintura padrão na cor branca.	8		3	11
33	Unid	Detector fetal de mesa digital: Diagnóstico de gravidez por efeito Doppler; Detecção da placenta, fluxo do cordão e morte fetal, modelo de mesa bivolt: 110/220/60Hz, freqüência média: 2,25 MHZ, Led indicador de BCF; Saída para fone de ouvido ou gravador, caixa ABS de alta resistência e alto brilho, suporte lateral para guarda do transdutor; cabo de força de 2; metros; Alarme sonoro mínimo e máximo ajustável; display digital onde visualiza-se o BCF e controle de alarme; Freqüência de 50 a 250 BPM. Garantia mínima de 12 meses.	6		1	7
34	Unid	Negatoscópio de 01 corpo, modelo simples – destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; construído em chapa de aço; pintado eletrostaticamente nas cores cinza, branco, bege ou preto; - parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; - iluminação através de duas lâmpadas fluorescentes de 15w 6500k por corpo; - acinamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência; - luminância aproximada de 2000 nits; - acendimento através de interruptor; - disponível em 110v; - dimensões externas aproximadas: 380x100x485mm; - dimensões área de leitura aproximadas: 360x410mm.	8		4	12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

		Garantia mínima de 12 meses					
35	Unid	Nebulizador portátil ultrassônico com 01 saída com máscara poliuretano, com copinho de medicação, traquéia adulto, 110/220 v, leve e silencioso. Garantia mínima de 12 meses.		1		3	4
36	Unid	Centrifuga laboratorial com estrutura totalmente em metal de alta resistência e pintura epóxi, c/blindagem interna, fácil manuseio e limpeza, tampa externa tampa c/eixo de fácil utilização e de segurança garantida, rotor c/tampa, rotor e tampa interna em alumínio de alta resistência mecânica, dinamicamente balanceados, capacidade p/24 tubos capilares de 1,2x75mm, motor c/baixo consumo e ruído duramente o funcionamento, coletor e escovas especiais, refrigeração forçada p/circulação de ar, montando sob amortecedores de borracha, desempenho eficiente, dimensões 23,5(a) x 27(p) x 24cm(0), timer até 60 minutos, velocidade 12.000rpm (na tensão nominal) s/ajuste, painel controle de tempo de funcionamento e centrifugação através de timer programável de 0 a 60 minutos, chave liga/desliga c/acionamento. Garantia mínima de 12 meses.		2	1	1	4



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**
**Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46**

37	Unid	<p>Microscópio laboratorial básico, tipo Binocular (correção infinita), com sistema Óptica Infinita (UIS); Voltagem : 85-265 V / 50-60Hz (Bivolt – Automático). Com revólver para 05 (cinco) objetivas [4X, 0.10 / 10X, 0,25 / 20X, 0,40 / 40X, 0,65 (retrátil) / 100X, 1,25, imersão e retrátil]. Tubo binocular tipo seidentopf com inclinação de 45º e rotação de 360º, com correção de dioptria de +/-5mm, com distância interpupilar de aproximadamente 47 à 75mm. Par de oculares de 10X de aumento com número de campo F.N. 20. Objetivas e oculares com tratamento anti-fungo. Estativa robusta, com suporte traseiro para auxílio no transporte, design ergonômico, sendo que o controle coaxiais micro e macro (0,2mm por rotação) e de movimentação da platina estão localizado em posições baixas, diminuindo a fadiga do usuário durante o uso. Iluminação segundo Kohler, com lente auxiliar para centralização do condensador Abbe N. A. 1,25 com íris diafragma e porta filtro. Sistema eletrônico de iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica 6Volts/30Watts, com controle manual de intensidade, ajuste preciso de iluminação e fusível para proteção elétrica. Platina com guia de leitura com micrômetro, com presilha para fixação de até duas lâminas, com charriot de controle lateral direito, com movimento do charriot de 76mm no eixo X e 50mm no eixo Y, com avanços laterais, frontal e reverso, dimensão aproximada de 195mm x 150mm. Cremalheira e engrenagens de metal. Deverá vir acompanhado de lâmpada sobressalente, filtro azul, óleo de imersão, capa de proteção contra pó e cabo de alimentação elétrica. Garantia mínima de 12 meses.</p>	1	2	1	4
----	------	---	---	---	---	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

38	Unid	Reanimador pulmonar adulto (ambu) , c/reservatório e material de confecção em silicone, acoplamento externo p/máscara de uso adulto segundo norma internacional c/diâmetro de 22mm, conector universal c/diâmetro de 15mm p/sonda endotraqueal, válvula de escape, balão de borracha auto inflável após ser pressionado, conexão p/alimentação de oxigênio, entrada p/conexão de bolsa respiratória c/válvula, máscara c/bojo transparente, coxim anatômico, esterilização p/desinfecção líquida ou óxido de etileno, registro no MS; garantia de um ano.		4		2	6
39	Unid	Laringoscópio infantil , c/03 lâminas em aço inox e fibra óptica, 01 cabo infantil p/uso de pilhas pequenas, 01 estojo de acondicionamento, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.		4	2	2	8
40	Unid	Laringoscópio adulto , c/04 lâminas em aço inox e fibra óptica, cabo recartilhado em metal cromado c/lâmpada, tampa rosqueável e mola em aço inox, p/02 pilhas pequenas comerciais comuns, lâminas em aço inoxidável em peça única, extremidade distal de formato redondo, condutor de iluminação p/fibra ótica, face fosca p/impedir reflexão de luz, sendo 01 lâmina recém nascido nº 0 reta tipo muller em aço inox e fibra ótica, 01 lâmina infantil nº 1 curva mcIntosh em aço inox e fibra ótica, 01 lâmina média nº 2 curva tipo mcIntosh, em aço inox e fibra ótica, 01 lâmina adulto nº 3 curva tipo mcIntosh em aço inox e fibra ótica, pino de aço substituível, encaixe p/lâmina padrão internacional, contatos anti-oxidante, lâmpada xenon de alta luminosidade p/cabo, acompanha 01 lâmpada xenon sobressalente p/cabo ref. I-18 acondicionado em bolsa de courvin, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.		4	2	2	8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

41	Unid	Reanimador pulmonar pediátrico (ambu), c/reservatório e material de confecção em silicone, c/balão auto-inflável em silicone e válvula de admissão de ar c/conexão p/entrada de oxigênio, acompanha 01 máscara c/bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil válvula unidirecional c/acoplamento externo p/máscara, válvula de escape (pop-off), válvula de controle c/bolsa reservatório de oxigênio e extensão c/conector, acondicionado em maleta transparente.		4		2	6
42	Unid	Mesa de Mayo em aço inoxidável Mesa auxiliar, para instrumental, tipo de Mayo, estrutura tubular em aço inoxidável, bandeja em aço inoxidável com 48cm x 32cm aproximadamente, bandeja com altura regulável de 80 a 120cm aproximadamente, três pés com rodízios de 2 polegadas de diâmetro.		6			6
43	Unid	Monitor Multiparâmetros para uso adulto, pediátrico e neonato, conforme as exigências da norma IEC e NBR IEC 60601 com as seguintes especificações: Dimensões aproximadamente: 318 mm (larg.) x 264 mm (alt.) x 152 mm (prof.) Peso: 4 kg. Alimentação: 100 a 240 VAC, 50 / 60 Hz; 10 a 16 VDC, consumo: 70 VA, temperatura: 0 a 40 °C umidade: 15 a 95 % (não condensado). Tela: TFT colorida de 10,4 polegadas, resolução: 800 x 600 pixels, traçado de até 8 formas de onda, velocidade de varredura: 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25mm/s e 50 mm/s, indicadores: Alarme, alimentação, bateria, Bip de QRS e alarme sonoro, oxicardiorrespirograma, bateria: chumbo ácido selada, recarregável, 100 minutos em funcionamento continuo, recarregável, tempo de tendência: 1 a 96 horas, alarme sonoro (10 níveis) e visual, para todos os parâmetros e situações, saída VGA, registrador embutido, Térmico, 3 canais, papel para registro: 50 mm, velocidade de Registro: 25 mm/s e 50 mm/s. Cabo: 3 Vias: R, L, F (IEC) ou RA, LA, LL (AHA); 5 Vias: R,L, N,F, C (IEC) ou RA, LA, RL, LL, V (AHA), derivações: I, II, III (3	1				1



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**
**Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46**

Vias); I, II, III, avR, avL, avF, V (5 Vias), forma de Onda de ECG: 2 canais (padrão; pela tela multiderivações, é possível exibir todas as derivações disponíveis), seleção de ganho: 0,25; x0,5; x1; x2; auto velocidade de varredura: 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50mm/s faixa

de freqüência cardíaca: Adulto: 15 a 300 bpm; pediátrico e neonatal: 15 a 350 bpm, exatidão: 1 bpm ou 1% (o que for maior), resolução: 1 bpm, proteção: Suporta uma tensão de 4000 VAC / 50 Hz; isolamento contra interferência eletro cirúrgica e desfibrilação, taxa de rejeição em modo comum (CMRR): modo diagnostico: 90 dB; modo monitor e modo cirurgia:105 dB, modos de operação: diagnostico, monitor e cirurgia resposta de freqüência (Largura da Faixa): Diagnóstico: 0,05 a 100 Hz; monitor: 0,5 a 40 Hz; cirurgia: 1 a 20 Hz, escala do Sinal: 1 mV }5%, faixa de alarme: 15 a 350 bpm, detecção de marcapasso, detecção do Segmento ST, faixa de medida: -2,0 mV a 2,0 mV, análise de arritmia.

Método: Impedância torácica, faixa de medida da freqüência respiratória: Adulto e pediátrico: 0 a 120 rpm; neonato: 0 a 150 rpm, resolução: 1 rpm, exatidão: 0 a 6 rpm: sem especificação; 7 a 150 rpm: }2 rpm ou }2% (o que for maior), alarme de apneia ajustável.

Método: Oscilométrico. Modos de Operação: Manual, automático, continuo (STAT), tipos de medida: Pressão Arterial Sistólica, pressão arterial diastólica, pressão arterial média, faixa de medida: Adulto: 10 a 270 mmHg; pediátrico:10 a 200 mmHg; neonato: 10 a 135 mmHg, proteção contra sobrepressão, resolução: 1 mmHg, exatidão: Erro de medida e desvio padrão pela ANSI/AAMI SP10.

Canal: 1 canal, faixa de medida: 0 a 50 °C, resolução: 0,1 °C, exatidão: }0,1 °C (sem incluir o sensor).

Faixa de Medida: 0 a 100%, resolução: 1%, exatidão: 0 a 69:sem especificação; 70 a 100%: }2%, (adulto e pediátrico), }3% (neonato), faixa de freqüência de pulso: 20 a 254 bpm, resolução: 1 bpm, exatidão: }2 bpm ou }2% (o que for maior).

Sensor de temperatura, sensor para oximetria, manguito de PNI, cabos de eletricidade e cabo de monitoração de ECG.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

44	Unid	<p>Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; ventilação com fluxo contínuo – Ciclado a tempo e com pressão limitada; ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nas vias aéreas – CPAP; Ventilação de Back up em todas as modalidades; Sistemas de Controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas; pressão controladae pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo em 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 ipm; Fi02 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de monitoração: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais – deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de pacientes; principais parâmetros monitorados / calculados: volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Fi02, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão X tempo, fluxo X tempo, Volume X tempo, loops pressão X volume e Fluxo X volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, Alta/baixa Fi02, apneia, falha de fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga de bateria e ventilador inoperante. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; opção – último paciente – ao ligar o equipamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; bateria interna recarregável, com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios; Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, pedestal com rodízios, 2 circuito paciente neonatal / pediátrico, 2 válvulas de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, alimentação elétrica 220V.</p> <p style="text-align: center;">1</p> <p style="text-align: right;">1</p>			
----	------	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

45	Unid	<p>Oxímetro de pulso de mesa: Tecnologia digital, permite a monitoração constante dos pacientes (desde neonatos até adultos), inclusive aqueles com baixa perfusão periférica. Com 02 sensores, baterias recarregáveis automaticamente, opera em rede elétrica de 90 a 250 vac. Possui alça de transporte e fixação rápida em emergências. SpO2: Tecnologia DSP Técnicas de espectrofotométrica, Mostra os valores medidos de SpO2 e pulso. Software de máxima precisão, Indica a quantidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco. Faixa de medida:0 a 100% Precisão: 50 a 69% mais ou menos 30 70 a 100% mais ou menos 2% Pulso: Bip de pulso: 7 níveis. Faixa de medidas: 30 a 254bpm Precisão: 30 a 254 bpm mais ou menos 2%. Alarmes: Indicação sonora com 2 tipos de tons. Indicação visual através de leds Indicação sem sensor, limites de máximos e mínimos. Oximetria: 30 a 100% - passo de 1%. Pulso: 30 a 254 bpm – passo de 5 bpm. Acessórios: 1 sensor de dedo adulto reutilizável, 1 sensor de dedo infantil reutilizável, 1 cabo de força de 2 pinos (2,5m), 1 manual do usuário, 1 certificado de garantia. Display de indicadores, Controle digital do brilho, Display de led para SpO2 e pulso. Bargraph, com escala logarítmica indicando a quantidade do sinal, Indicação de bateria fraca, Indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica. Som: 3 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor, Controle digital e independentes para alarmes e bip de pulso Alimentação: Rede elétrica -110 a 220vac-50/60 Hz automática. Bateria: Níquel-cádmio, 12 Vdc, recarga interna e automática, uso aproximado de 1 hora quando totalmente carregado, Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga da bateria. Tempo de recarga: 10 horas quando totalmente descarregada .Dimensões: 8,5cm (A) x 17,8cm (L) x 14,1cm(P). Garantia mínima de 12 meses.</p>	2	2
----	------	--	---	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

46	Unid	<p>Oxímetro de pulso portátil acompanhado de dois sensores numa mesma unidade, fornecendo medidas rápidas e confiáveis de SpO² (Saturação Periférica de Oxigênio), batimento cardíaco e qualidade do pulso, em pacientes adultos e pediátricos. Display (LED) de fácil leitura, botão liga/desliga e seu auto desligamento em caso de não utilização por mais de 8 segundos. Com as seguintes características:</p> <p>SPO2: Intervalo de medição: 70-99% Precisão: ±2% entre 80%-99%; ±2% entre 70%-80%; Frequência de Pulso (FP): Intervalo de medição: 30-235 BPM Precisão: ±2 BPM ou ±2%</p> <p>Intensidade de Pulso: Indicação em gráfico de Barras Requisitos de energia: Duas pilhas Alcalinas tipo AAA a Consumo de energia: Duas pilhas Alcalin s AAA1.5V,600mAh podem suportar mais de 30 horas de monitorizarão contínua. Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 58mm; Largura: 32mm Altura: 34mm Requisitos do ambiente: Temperatura de Operação: 5-40°C Temperatura de armazenagem: -10 a 40°C; Umidade Ambiente: 15%-80% em funcionamento; 10% a 80% em armazenagem.</p>	2				2
47	Unid	<p>Cama hospitalar, deverá possuir 3 movimentos de elevação de altura, cabeceiras e peseiras removíveis, pintura em epóxi, estrado em chapa de aço articulação por duas e a 3^a manivela para elevação de altura, pés com rodízios de 3e trava nas rodas, dimensões aproximadas: 190 x 90 x 45. Altura mínima do leito: 45 cm e altura máxima do leito 80 cm. Grades laterais. Com Colchão com dimensões apropriadas compatíveis com a cama. Densidade D23.</p>	14				14



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

48	Unid	<p>Bomba de infusão para uso adulto e pediátrico com programação para infusões parenterais e enterais, operação simples, com orientações em display de cristal líquido alfanumérico. Dois modos de Programação: Vazão (ml/h) e Volume Total (ml) ou Volume Total (ml) e Tempo, com o cálculo automático da vazão. Alarmes sonoros e visuais de oclusão ou fim de solução, fim de infusão, fluxo livre, ar no equipo, memória corrompida. Alarme de ar utiliza sensor por ultra-som. Função KVO (Keep Vein Open). Acoplada com dispositivo para afixar em suporte. Possui bateria interna recarregável.</p> <p>Utiliza equipo específico com seguimento de silicone, possibilitando a rastreabilidade do mesmo.</p> <p>Voltagem: 110 v.</p> <p>01 ano de Garantia contra defeitos de fabricação e registro no Ministério da Saúde.</p> <p>Acompanhada de 30 unidades de equipo específico para infusão parenteral e 30 unidades equipo específico para infusão enteral.</p>	2				2
49	Unid	<p>Cadeira de rodas, construída em aço, estrutura dobrável em X Pintura epóxi, Estofamento em courvim, rodas traseiras de 24", em nylon com pneu maciço, rodas dianteiras de 8" maciças, freios bilaterais, apoio de pernas eleváveis, apoio de braços escamoteáveis, capacidade para 110 kg.</p>	10				10



50	Unid	Câmara para conservação de vacina. Equipamento vertical para a guarda de vacinas e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 340 litros refrigeração com circulação de ar forçado. Câmara interna em aço inoxidável. Equipada com material criogênico. Com no mínimo cinco gavetas fabricadas em aço inoxidável. Sistema de refrigeração livre de CFC. Porta de Acesso vertical. Porta de vidro anti-embaçante. Equipado com rodízios com freios. Degelo automático com evaporação de condensado. Painel de comando e controle LCD, frontal superior, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2 graus Celsius a 7,5 graus celsius no mínimo, temperatura controlada automaticamente a 4 graus Celsius. Sistema de Alarme Sonoro de máxima e mínima temperatura. Sistema silenciador de alarme sonoro. Alarme Sonoro de Falta de Energia. Chave geral de Energia – Liga / Desliga. Luz interna Temporizada com Acionamento externo mesmo com porta fechada. Sistema de emergência na falta de energia com autonomia de pelo menos 48 horas com baterias recarregáveis acoplado ao copo do produto. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	2				2
51	Unid	Mochila , uso odontológico, material estrutura aço inoxidável, anti-corrosão, pintura epóxi, tipo assento regulável, encosto regulável na inclinação, com revestimento em pvc laminado sem costura, na cor verde claro regulagem a gás, com base giratória mínimo 5 rodízios.				1	1
52	Unid	Lanterna clínica LED em alumínio Tipo Halogênio Caneta lanterna clínica de bolso, confeccionada em duro alumínio, com led de alta luminosidade, cabo para 3 baterias de alta durabilidade, de procedência nacional com registro no ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses.				1	1

Observações pertinentes ao objeto que deverão ser observadas para formulação da Proposta de Preços:

1 – Os equipamentos e materiais cotados nas Propostas de Preços deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, sendo produtos de ótima qualidade, provados e atestados para o desempenho de suas funções, devendo atender as especificações descritas acima.



2 – Todos os itens serão conferidos e analisados no ato de entrega, pelo setor requisitante para a devida comprovação de atendimento as especificações. Se não atenderem as especificações, não forem da marca cotado na proposta, ou for constato que o material não é de qualidade, não é 1^a linha da marca ou fabricante, ou não apresenta as condições mínimas exigidas e necessárias ao bom desempenho das funções de cada produto, mesmo que isso for constatado durante o uso do mesmo, este será devolvido e deverá ser substituído num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ou serão aplicados as penalidades previstas no item 18, deste Edital.

3 – Prevalecem sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

4 - Os materiais e equipamentos cotados deverão apresentar garantia total sobre qualquer defeito, falta de qualidade ou falta de resistência, por um período de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da Data da Nota Fiscal de entrega. O termo de garantia deverá obrigatoriamente acompanhar os materiais e equipamentos no ato da entrega, devidamente preenchido e assinado. Durante o período da garantia, a contratada deverá efetuar assistência técnica sem cobrança de deslocamento do técnico ou do equipamento.

4 - Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto, peça ou acessório que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, arcando com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, não podendo cobrar pelos serviços relativos à mão-de-obra ou transporte dela decorrentes. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (CARTA CREDENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Odontológicos.

Rio Bananal, de de 2016.

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(a) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar - lá perante o Pregoeiro (a) Oficial do Município de Rio Bananal, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura (com firma reconhecida em cartório)

Carimbo da empresa

OBS 1: Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

OBS 2: Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

OBS 3: Fica DISPENSADO à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.

Esclarecimentos complementares referente a este documento constam no item 6 deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Odontológicos.

Rio Bananal, de de 2016.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Rio Bananal/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial 078/2016.

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA(M), sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz(em) plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93 , ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: Este documento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e ser apresentado fora do envelope de habilitação. Devendo preferencialmente acompanhar os documentos do credenciamento, conforme estipulado no item 6.7 deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(Declaração de idoneidade)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Odontológicos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA(M), sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2016, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: Este documento faz parte da documentação de habilitação, conforme estipulado no item 10.2.4 deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Odontológicos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A empresa _____,
CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: Este documento só é obrigatório para as empresas que se enquadram como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Odontológicos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: Este documento faz parte da documentação de habilitação, conforme estipulado no item 10.2.4 deste edital.



ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Odontológicos.

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

HOME PAGE:.....

E-MAIL:.....

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			(Conforme descrito no Anexo I)			
			(Conforme descrito no Anexo I)			
VALOR TOTAL				R\$		

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 078/2016, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 – Propomos entregar ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Presencial nº 078/2016, e assegurando que havendo divergências entre os valores totais e os valores unitários, prevalecerá os valores unitários.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo I, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 078/2016, entregando produtos de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5 - Garanto que o objeto desta licitação será entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas para suas funções, seguindo rigorosamente a legislação pertinente num prazo máximo de **10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação de entrega**. Havendo divergência entre o exigido e o entregue, os mesmos serão substituídos em até 48 (quarenta e oito horas).

6 - Declaro que nos preços cotados incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000

Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

7 - Declaro que o valor total desta Proposta é de **R\$ (.....extenso.....)**, conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento requisitado.

8 – Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2016, que os materiais e equipamentos cotados atendem as regulamentações da ABNT/INMETRO, e que estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, e que os materiais foram aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho, apresentando as dimensões, medidas e potência exigidas nas especificações do Anexo I do edital em referência, sendo materiais de 1^a linha do fabricante, livres de imperfeições que possam comprometer sua função e desempenho. **Declara ainda que os materiais e equipamentos cotados apresentam garantia total sobre qualquer defeito, falta de qualidade ou falta de resistência, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Nota Fiscal. Ficando o ônus da prova da origem do defeito/problema por conta desta empresa licitante/fornecedor.**

9 – Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2016, que no que couber, os equipamentos e materiais cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT/INMETRO, e de que os materiais foram aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho, e que todos os produtos são originais, de 1^a linha, não remanufaturados, não recondicionados e não usados, ainda que de fábrica.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2016

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá vir dentro do envelope “Proposta de Preços”, devendo obrigatoriamente seguir as exigências do item 8 deste edital, independente das transcrições contidas neste modelo.

OBS. 2: Esta Proposta de Preços deverá trazer os dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar o Contrato, atendendo ao anexo IX, sendo:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local/Data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____



ANEXO VIII

(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxx, CPF xxxx, RG xxxxxxx-ES, brasileiro, xxxxxxxx, agente político, residente em Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s), e o que consta no(s) Pregão 078/2016, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Odontológicos, conforme discriminado no edital, parte integrante do Pregão 078/2016, especificações abaixo.

(Incluir itens de cada vencedora)

§ 1º Os Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Odontológicos objeto deste contrato estão de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, e foram aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

§2º Os equipamentos e materiais objeto deste contrato atendem as regulamentações da ABNT/INMETRO e ANVISA, estando de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, sendo materiais e equipamentos aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho, apresentando as dimensões, medidas e potência exigidas nas especificações do Anexo I do edital em referência, sendo materiais de 1ª linha do fabricante, não remanufaturados, não recondicionados e não usados, ainda que de fábrica, livres de imperfeições que possam comprometer sua função e desempenho.

§3º Os materiais e equipamentos objeto deste contrato apresentam garantia total sobre qualquer defeito, falta de qualidade ou falta de resistência, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Nota Fiscal. Ficando o ônus da prova da origem do defeito/problema por conta da CONTRATADA.

§4º Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto, peça ou acessório que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, arcando com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, não podendo cobrar pelos serviços relativos à mão-de-obra ou transporte dela decorrentes.

§ 5º Todos os equipamentos e materiais objeto deste contrato possuem rede autorizada de Assistência Técnica localizada a uma distância máxima de 150 (cento e cinqüenta) km do município de Rio Bananal.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração. Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 078/2016, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos materiais objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários constantes na cláusula primeira, totalizando:

§ 1º - O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxx. (xxxxxxxxxx)**

§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (**carimbo do recebimento definitivo feita pelo responsável do almoxarifado central da Prefeitura**). Fica sob responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação.

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irreajustável.

§ 6º - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelo responsável do Almoxarifado Municipal.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer prova da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais,etc.

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em seis meses, estando vigente até xx/xx/2016, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Secretario de cada Secretaria requisitante, fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do equipamento nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não



será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, e serão custeados com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Aquisição de Equipamentos em geral e Veículos para Unidades Sanitárias

Equipamento e Material Permanente

Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar iniciar ao fornecimento do objeto;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento..

§1º Observando as condições do edital, o objeto será entregue nos locais indicados xxx, em dias xxxxxxxxxxxxxxx no horário xxxxxxxxxxxxxxxx, num prazo máximo de xxxxxxxxxxxxxxxxx.

§2º O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável, o qual deverá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ou até mesmo substituí-los por outros novos na hipótese de mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao e ou reequilibrio economico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.
2. Entregar os Equipamentos e Materiais Médicos, Hospitalares e Odontológicos-odontológicos a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer garantia e validade estipulada.
3. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
5. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 078/2016.
6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
7. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
8. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato, inclusive quanto à rede autorizada de Assistência Técnica.
11. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

14. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

15. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

16. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- e) Manter servidor designado para a função de fiscalização dos serviços;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- c)** pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

§ 1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:



- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução co Contrato;
- d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
- h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

§ 2º - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

§ 4º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

§ 5º - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Fundo Municipal de Saúde.

§ 6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Processos XXXXXXXX/2016;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNÍCPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Pregão 078/2016;
Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal, xxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

MUNÍCPIO DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000

Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO IX

Conforme previsto nos Editais de Licitação deste órgão - "Após empenho, será convocado o vencedor da licitação para num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos efetuar a assinatura e retirada do Termo de Contrato e ordem de fornecimento/serviço, prevalecendo às disposições do Edital.

A convocação para assinatura de contrato e retirada de ordem de fornecimento/serviço, será feita via e-mail. Para tanto, solicitamos que após terem sido consagrados vencedores de licitação, encaminhem para o e-mail editaisecontratosrb@gmail.com, todos os dados do responsável legal da empresa vencedora que irá assinar o Contrato com esta Municipalidade, inclusive e-mail e telefone para contato, lembrando que esta pessoa deverá se disponibilizar a vir pessoalmente neste Setor assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento/serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação. Lembrando ainda que esta pessoa deve ser legalmente autorizada a responder pela vencedora, o que deverá ser comprovado por meio de Contrato Social (se for sócio ou Proprietário) ou Procuração (devidamente registrada em Cartório). Se estes documentos já constarem no processo de licitação, o qual participaram não é preciso apresentar nova cópia, se não constarem é preciso cópia autenticada dos mesmos para ficarem retidas no processo.

É necessário o envio dos seguintes dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar o Contrato.

- Nome Completo.
 - Endereço
 - Nº da Identidade
 - Nº do CPF
 - Empresa que representa
 - Cargo ou função que exerce na mesma
 - E-mail para contato
 - Telefone
 - Documento que será apresentado no ato da assinatura do contrato que comprovará sua situação como representante legal
- () Contrato Social
() Instrumento procuratório feito e registrado em cartório